



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Lei nº 957/2016

Sanciono a presente Lei

Em 27/04/2016


~~José Antonio Assad e Faria~~
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2016 do Município de Ladário e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, Prefeito Municipal de Ladário-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 951/2015.

Art. 2º - Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo Limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 951 de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Ladário-MS, em 26 de abril de 2016.


Emerson Valle Petzold

Presidente


Delari Maria Bottega Ebeling
1ª Vice-Presidenta


Mauro Botelho Rocha
2º Vice-Presidente


Fabio Peixoto de Araújo Gomes
1º Secretário


Antonio Bandeira de Moura Neto
2º Secretário